ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

GERÊNCIA DE COMPRAS

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO nº 02

Pregão Eletrônico - n° 16/2026

Número do Processo - SEI
202600005008667

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo n° 202600005008667, cujo objeto consiste em Aquisição de licenças Google Workspace Education Plus e serviços de integração de dados, capacitação e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da UEG - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, por um período de 36 meses.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CLARO S.A., registrado por meio da Diligência (559927), informamos que os questionamentos foram encaminhados à Gerência de Tecnologia da Universidade Estadual de Goiás, unidade responsável pela análise técnica do objeto da contratação.

Após análise, a referida unidade apresentou manifestação técnica, por meio do documento Resposta a esclarecimento (560041), contemplando os 11 (onze) questionamentos formulados pela interessada, conforme documento anexo, cuja íntegra integra a presente resposta para conhecimento dos participantes do certame.

Dessa forma, esta Agente de Contratação acolhe e encaminha os esclarecimentos prestados pela área técnica, considerando sua competência quanto às especificações e às condições de execução do objeto, permanecendo a interpretação e a aplicação das disposições editalícias sujeitas aos termos do instrumento convocatório e seus anexos.

Ressalta-se que, nos termos do item 13.2.1 do Edital, as respostas aos pedidos de esclarecimento vinculam os participantes e a Administração, devendo ser observadas pelos interessados na elaboração de suas propostas.

ANA CLAUDIA BATISTA CAMPOS

Agente de Contratação/ Pregoeira

Versão do Doc. Padrão
0.01

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BATISTA CAMPOS**, **Analista**, em 10/11/2026, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98223576** e o código CRC **7426AEFD**.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico - n° 16/2026

Número do Processo - SEI
202600005008667

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo n° 202600005008667, cujo objeto consiste em Aquisição de licenças Google Workspace Education Plus para apoio na atividades pedagógicas relacionadas com os discentes e docentes da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, por um período de 36 meses.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento 02 (Diligência (559927) , informamos que:

1. *Termo de Referência, Item 001 (Tópico 3) e Tópico 7 – Ativação das licenças. O Item 001 exigirá a ativação simultânea das 15.940 licenças (Google Workspace for Education Plus) imediatamente após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento/Serviço. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Correto**, nos seguintes termos: A primeira Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida solicitando a ativação integral e simultânea das 15.940 licenças do *Google Workspace for Education Plus* (Item 001)

O procedimento de provisionamento e habilitação do lote total no painel de administração da Contratante deverá ser concluído no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme estabelece o item 7.1 do Termo de Referência *"7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 20 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento"*.

2. T*ermo de Referência, Tópico 9, item 9.13 – Modelo de comercialização e faturamento (commit). Considerando que o modelo de comercialização do fabricante Google (Google Workspace), para contratos com prazo determinado (anual ou plurianual), opera sob regime de compromisso (commit), no qual o quantitativo contratado constitui linha de base mínima e não pode ser reduzido durante a vigência contratual, o quantitativo inicial de 15.940 licenças deverá ser considerado como volume mínimo faturável mensal ao longo de toda a vigência do contrato (36 meses), sendo admitidos apenas acréscimos. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Correto**. Tendo em vista que a Administração solicitará a ativação integral das 15.940 licenças por meio da primeira Ordem de Fornecimento/Serviço, mantendo-as ativas e disponíveis durante toda a execução contratual, o quantitativo mensal *"demandado e efetivamente executado"* (nos termos do item 9.13 do Termo de Referência) corresponderá à totalidade do lote contratado. Dessa forma, confirma-se que o quantitativo de 15.940 licenças constituirá a linha de base mínima mensal faturável ao longo de toda a vigência do contrato (36 meses), não cabendo redução do quantitativo contratado e sendo admitidos apenas eventuais acréscimos legais mediante termo aditivo.

3. *Termo de Referência, Tópico 9, item 9.13 – Modelo de faturamento (alternativas). Caso o entendimento do questionamento anterior não esteja correto, de que forma ocorrerá a ativação do volume máximo de licenças ao longo da execução contratual? Alternativamente, entende-se que o faturamento mensal ocorrerá com base na totalidade das 15.940 licenças desde o primeiro mês de vigência, não havendo previsão de ativação gradual nem redução do quantitativo. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Correto**. Conforme esclarecido nos itens anteriores, a ativação e o faturamento mensal ocorrerão com base na totalidade das 15.940 licenças a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento/Serviço, cobrindo integralmente o período de vigência de 36 meses.

4. *Termo de Referência, Tópico 7 (itens 7.3 a 7.20) – Suporte técnico em solução SaaS. Considerando que a solução Google Workspace é fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS), cujo desenvolvimento e sustentação do ambiente é de responsabilidade do provedor, a contratada atuará junto ao suporte técnico do fabricante (Google) exclusivamente para tratamento de falhas sistêmicas ou globais da ferramenta, sendo o suporte prestado de forma remota e não abrangendo consultorias relacionadas a processos de negócio do contratante, desenvolvimentos, integrações ou customizações externas à plataforma. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Parcialmente correto**, nos seguintes termos:

a. Forma de Prestação e Limites de Escopo (Correto): Confirma-se que o atendimento técnico poderá ser prestado por meio remoto (item 7.6) e que o suporte contratado não abrange consultorias de processos de negócio do órgão, desenvolvimento de software sob demanda, criação de códigos customizados ou integrações externas fora da plataforma Google.

b. Escopo do Suporte de 2º e 3º Níveis (Aclaramento): A atuação da contratada não se limita apenas à intermediação de falhas sistêmicas ou globais da Google. A contratada deve prestar suporte técnico direto (2º e 3º níveis) à equipe de TI da Contratante, englobando apoio na aplicação de atualizações, suporte avançado e solução de problemas (troubleshooting, conforme item 7.18), bem como o atendimento a solicitações de esclarecimentos técnicos ou dúvidas sobre o uso da solução (conforme item 7.19, Tabela 2 - Severidade 4), devendo registrar e gerir tais chamados em seu próprio sistema informatizado (itens 7.5 e 7.9).

5. *Termo de Referência, Tópico 7, item 7.19 (Tabela 2) – SLA de solução em ambiente SaaS. Considerando que, em solução SaaS, a correção definitiva de falhas sistêmicas ou globais do produto é de responsabilidade exclusiva do fabricante Google, entende-se que os prazos de solução previstos na Tabela 2 aplicam-se às atividades sob governança da contratada (abertura, escalonamento, acompanhamento e solução de contorno), e não à correção de código do produto, que seguirá o SLA oficial do fabricante. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **correto**. Os prazos de solução estipulados na Tabela 2 do item 7.19 do Termo de Referência aplicam-se às atividades sob governança, responsabilidade e gestão direta da contratada.
Em se tratando de falhas sistêmicas globais, indisponibilidades de infraestrutura central ou necessidade de correção de código-fonte da plataforma SaaS, a correção definitiva é de governança exclusiva do fabricante Google, aplicando-se as métricas e prazos previstos nos SLAs oficiais do próprio fabricante.

6. *Termo de Referência, Tópico 7, itens 7.4 e 7.11 – Atualizações de versão. Entende-se que a obrigação de atualização de versão, aplicação de patches e disponibilização de novas funcionalidades é atendida de forma nativa e automática pela própria natureza SaaS do Google Workspace, sem necessidade de ação ou ônus adicional por parte da contratada. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **correto**. As obrigações referentes à atualização de versões, aplicação de patches e disponibilização de novas funcionalidades (itens 7.4 e 7.11 do Termo de Referência) são providas de forma nativa, contínua e automática pelo próprio fabricante, por força da natureza Software as a Service (SaaS) da solução Google Workspace.

Tais atualizações não exigem ação operacional direta ou desenvolvimento sob demanda por parte da contratada, nem acarretam qualquer ônus financeiro adicional à Administração além do valor contratado para as licenças.

7. *Termo de Referência, Tópico 2 (objeto) e Esclarecimento nº 01 – Escopo de integração e capacitação. A resposta ao esclarecimento publicada pelo órgão menciona serviços de integração de dados e capacitação, além do licenciamento e do suporte especializado. Solicita-se que o órgão detalhe o escopo esperado desses serviços (volume e origem dos dados a integrar, número de pessoas a capacitar, formato e carga horária), de modo a permitir o correto dimensionamento e precificação. Não havendo escopo adicional além do provisionamento das licenças e do suporte especializado de 2º e 3º níveis, solicita-se a confirmação desse entendimento.*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **correto**, com os seguintes esclarecimentos quanto ao escopo: O escopo da contratação compreende a prestação de serviços de subscrição/licenciamento do Google Workspace for Education Plus.

A referência a "integração de sistemas" contida no subitem 6.2.2 limita-se ao suporte técnico para a configuração e sincronização de contas/diretórios por meio das ferramentas nativas e padrões da plataforma Google (tais como Google Cloud Directory Sync - GCDS ou recursos do Google Workspace Admin Console). Não há exigência de desenvolvimento de software sob demanda, construção de APIs customizadas ou migração de banco de dados legados por parte da contratada.

A capacitação prevista refere-se ao repasse de conhecimento operacional básico e suporte técnico à equipe de TI do órgão para o provisionamento e uso da console de administração, bem como a disponibilização dos manuais, documentações técnicas e treinamentos oficiais disponibilizados pelo fabricante (Google). Não há obrigação de ministração de cursos presenciais ou customizados com carga horária específica ou quantitativo determinado de participantes.

Confirma-se que não há escopo operacional ou financeiro adicional a ser precificado além do fornecimento das licenças solicitadas e da prestação do suporte técnico especializado de 2º e 3º níveis exigido no Termo de Referência.

8. *Termo de Referência, Tópico 6, item 6.2 – Carta de solidariedade do fabricante. Entende-se que a carta de solidariedade emitida pelo fabricante Google será exigida apenas do licitante vencedor, na fase de habilitação, e não como condição de participação ou de apresentação da proposta. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Correto**. A apresentação da carta de solidariedade emitida pelo fabricante Google (item 6.2 do Termo de Referência) será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor na fase de habilitação, não sendo condição para a participação no certame ou para o envio inicial da proposta.

9. *Termo de Referência, Tópico 10, item 10.15 – Qualificação técnica (selo Premier Partner). O item exige a comprovação do selo de Premier Partner em Google Workspace. Entende-se que tal comprovação poderá ser realizada por meio de documento/declaração emitido pelo próprio fabricante Google ou por consulta ao diretório oficial de parceiros, apresentado pelo licitante vencedor na fase de habilitação. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **correto.** A comprovação da qualificação técnica exigida no item 10.15 do Termo de Referência (posse do selo Premier Partner em Google Workspace) poderá ser efetuada mediante a apresentação de certificado/declaração emitido pelo fabricante Google ou por meio da indicação/comprovação de cadastro no diretório oficial de parceiros da Google. Tal documentação deverá ser apresentada pelo licitante mais bem classificado durante a fase de habilitação, nos termos do edital.

10. *Minuta de Contrato, Cláusula Vigésima, item 20.1 – Garantia contratual. Entende-se que a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidirá sobre o valor anual do contrato, e não sobre o valor global dos 36 meses, conforme expressamente previsto no item 20.1 da Minuta de Contrato. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Está **correto** o entendimento. Considerando que o contrato é continuado, o parágrafo único do artigo 98 da lei 14.133/2021 dispõe que será 5% do valor anual.

11. *Edital de Pregão Eletrônico, item 5.3 – Tratamento do ICMS para licitantes de fora de Goiás. A isenção de ICMS prevista no Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do RCTE aplica-se às operações internas do Estado de Goiás. Entende-se, portanto, que as empresas estabelecidas fora de Goiás não estão sujeitas à apresentação do preço desonerado de ICMS, devendo a proposta refletir a tributação aplicável à licitante. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: Informamos que o entendimento da empresa está **Correto**.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

DIOGO RAMOS FERREIRA

Analista de Gestão Governamental

Versão do Doc. Padrão
0.01

Documento assinado eletronicamente por **DIOGO RAMOS FERREIRA**, **Gerente**, em 09/11/2026, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FABRIZIO DE ALMEIDA RIBEIRO**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/11/2026, às 13:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98174468** e o código CRC **CE52ED67**.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

CONSULTA TÉCNICA

Pregão Eletrônico - n° 016/2026

Número do Processo - SEI
202600005008667

Trata-se de contratação que tramita por meio do processo n° 202600005008667, cujo objeto consiste em Aquisição de Licenças de Softwares da Google (Google Workspace Education Plus) para apoio na atividades pedagógicas relacionadas com os discentes e docentes da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS.

O Edital foi publicado no dia 27/10/2026, com a data e horário de início da sessão pública marcada para o dia 13/11/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

Conforme o Edital, Item 13.1: ."Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico."

Diante disso, houve manifestação de esclarecimento, com transcrição exata abaixo:

06/11/2026 17:47:12 e 06/11/2026 17:48:26	A Empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo - Brasil, para fins de resposta ao Pregão Eletrônico em referência a respeito da análise dos elementos técnicos no provimento e prestação dos serviços, de acordo com as especificações técnicas que constam do Termo de Referência e seus anexos, vem promover: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1. Termo de Referência, Item 001 (Tópico 3) e Tópico 7 – Ativação das licenças. O Item 001 exigirá a ativação simultânea das 15.940 licenças (Google Workspace for Education Plus) imediatamente após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento/Serviço. Está correto nosso entendimento? 2. Termo de Referência, Tópico 9, item 9.13 – Modelo de comercialização e faturamento (commit). Considerando que o modelo de comercialização do fabricante Google (Google Workspace), para contratos com prazo determinado (anual ou plurianual), opera sob regime de compromisso (commit), no qual o quantitativo contratado constitui linha de base mínima e não pode ser reduzido durante a vigência contratual, o quantitativo inicial de 15.940 licenças deverá ser considerado como volume mínimo faturável mensal ao longo de toda a vigência do contrato (36 meses), sendo admitidos apenas acréscimos. Está correto nosso entendimento? 3. Termo de Referência, Tópico 9, item 9.13 – Modelo de faturamento (alternativas). Caso o entendimento do questionamento anterior não esteja correto, de que forma ocorrerá a ativação do volume máximo de licenças ao longo da execução contratual? Alternativamente, entende-se que o faturamento mensal ocorrerá com base na totalidade das 15.940 licenças desde o primeiro mês de vigência, não havendo previsão de ativação gradual nem redução do quantitativo. Está correto nosso entendimento? 4. Termo de Referência, Tópico 7 (itens 7.3 a 7.20) – Suporte técnico em solução SaaS. Considerando que a solução Google Workspace é fornecida na modalidade Software como Serviço (SaaS), cujo desenvolvimento e sustentação do ambiente é de responsabilidade do provedor, a contratada atuará junto ao suporte técnico do fabricante (Google) exclusivamente para tratamento de falhas sistêmicas ou globais da ferramenta, sendo o suporte prestado de forma remota e não abrangendo consultorias relacionadas a processos de negócio do contratante, desenvolvimentos, integrações ou customizações externas à plataforma. Está correto nosso entendimento? 5. Termo de Referência, Tópico 7, item 7.19 (Tabela 2) – SLA de solução em ambiente SaaS. Considerando que, em solução SaaS, a correção definitiva de falhas sistêmicas ou globais do produto é de responsabilidade exclusiva do fabricante Google, entende-se que os prazos de solução previstos na Tabela 2 aplicam-se às atividades sob governança da contratada (abertura, escalonamento, acompanhamento e solução de contorno), e não à correção de código do produto, que seguirá o SLA oficial do fabricante. Está correto nosso entendimento? 6. Termo de Referência, Tópico 7, itens 7.4 e 7.11 – Atualizações de versão. Entende-se que a obrigação de atualização de versão, aplicação de patches e disponibilização de novas funcionalidades é atendida de forma nativa e automática pela própria natureza SaaS do Google Workspace, sem necessidade de ação ou ônus adicional por parte da contratada. Está correto nosso entendimento? 7. Termo de Referência, Tópico 2 (objeto) e Esclarecimento nº 01 – Escopo de integração e capacitação. A resposta ao esclarecimento publicada pelo órgão menciona serviços de integração de dados e capacitação, além do licenciamento e do suporte especializado. Solicita-se que o órgão detalhe o escopo esperado desses serviços (volume e origem dos dados a integrar, número de pessoas a capacitar, formato e carga horária), de modo a permitir o correto dimensionamento e precificação. Não havendo escopo adicional além do provisionamento das licenças e do suporte especializado de 2º e 3º níveis, solicita-se a confirmação desse entendimento. 8. Termo de Referência, Tópico 6, item 6.2 – Carta de solidariedade do fabricante. Entende-se que a carta de solidariedade emitida pelo fabricante Google será exigida apenas do licitante vencedor, na fase de habilitação, e não como condição de participação ou de apresentação da proposta. Está correto nosso entendimento? 9. Termo de Referência, Tópico 10, item 10.15 – Qualificação técnica (selo Premier Partner). O item exige a comprovação do selo de Premier Partner em Google Workspace. Entende-se que tal comprovação poderá ser realizada por meio de documento/declaração emitido pelo próprio fabricante Google ou por consulta ao diretório oficial de parceiros, apresentado pelo licitante vencedor na fase de habilitação. Está correto nosso entendimento? 10. Minuta de Contrato, Cláusula Vigésima, item 20.1 – Garantia contratual. Entende-se que a garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento), incidirá sobre o valor anual do contrato, e não sobre o valor global dos 36 meses, conforme expressamente previsto no item 20.1 da Minuta de Contrato. Está correto nosso entendimento? 11. Edital de Pregão Eletrônico, item 5.3 – Tratamento do ICMS para licitantes de fora de Goiás. A isenção de ICMS prevista no Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do RCTE aplica-se às operações internas do Estado de Goiás. Entende-se, portanto, que as empresas estabelecidas fora de Goiás não estão sujeitas à apresentação do preço desonerado de ICMS, devendo a proposta refletir a tributação aplicável à licitante. Está correto nosso entendimento?

Considerando a necessidade de análise e manifestação técnica, encaminhem-se os autos àUEG/GET - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA para manifestação.

Solicitamos que nos seja encaminhada resposta técnica até o dia 10/11/2026, impreterivelmente.

ANA CLÁUDIA BATISTA CAMPOS

Agente de contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01